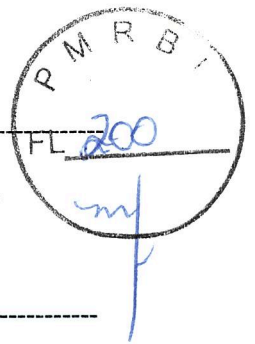




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

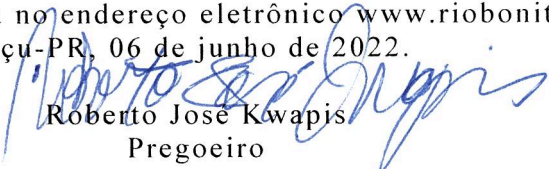
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



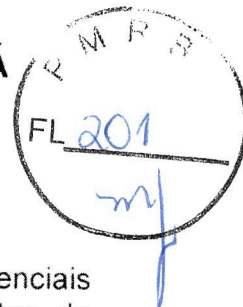
Aviso de Licitação  
Pregão Presencial n°. 53/2022-PMRBI  
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais n°. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 23 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, n°. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 53/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações. Rio Bonito do Iguçu-PR, 06 de junho de 2022.

  
Roberto José Kwapis  
Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail [dg@tce.pr.gov.br](mailto:dg@tce.pr.gov.br).

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

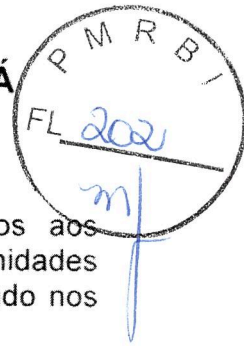
II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência



**Art. 10.** Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

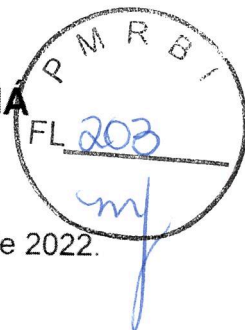
§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência



**Art. 16.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

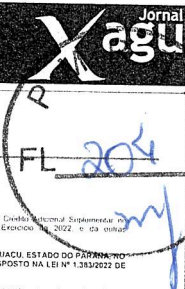
**Art. 17.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*) 421 653.1122 - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Estado de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 63.2021-PMRBI Tomada de Preços nº 14.2021-PMRBI**

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas atribuições legais, inscrita no CNPJ nº 07.903.213/0001-72, situada na Rua Guarniçua, 215, Icoleciano Treito, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VAI DEZIR DE PIHRI, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, centro CEP 85.314-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob nº 024.175.059-22 e posterior da cédula de identidade nº 7.73.882.285/PR. Objeto: Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m², para ampliação da creche municipal Pedacinho do Céu DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 02 (dois) meses, de 02 de junho de 2022 até 01 de agosto de 2022. Data de Assinatura: 01/06/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*) 421 653.1122 - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Estado de Termo Aditivo para Publicação Pregão Presencial nº 68.2021-PMRBI Ata de Registro de Preços nº 158.2021-PMRBI Primeiro Termo Aditivo**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas atribuições legais, inscrita no CNPJ nº 07.903.213/0001-72, situada na Rua Comendador Rosena, 88, CEP 80.215-210, Prado Velho, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. LUCAS SETIM TITON, portador da Carteira de Identidade nº 0.888.657.583/PR e inscrito no CPF nº 071.525.889-57. DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de pneus e protetores, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigor com os seguintes valores:

Lot e m	Produto	Marca	Un	Valor anterior	Valor atualizado
1	1 PNEU RADIAL 175 70 R13	KELLY	UN	350,00	371,31
1	20 PNEU RADIAL 275 80 R22 LISO 16 LONAS	STEELMARK LISO 16 LONAS	UN	2.160,00	2.430,48
1	27 PNEU COMUM 275 80 R22 LISO LISO	STEELMARK LISO 16 LONAS	UN	2.150,00	2.397,03
1	39 PNEU RADIAL 10 00 R20 LISO 16 LONAS	STEELMARK LISO 16 LONAS	UN	2.174,00	2.435,31
1	40 PNEU RADIAL 295 80 R22 BORRACHUDO	STEELMARK BORRACHUDO	UN	2.495,00	2.821,50
2	7 PROTETOR PARA PNEU 7.50 16	SHN	UN	35,00	39,11

Data de Assinatura: 03/06/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*) 421 653.1122 - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 53.2022-PMRBI Sistema de Registro de Preços**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 116/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar nº 016/2014, de 4 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 23 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 53.2022-PMRBI, cujo objeto e o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) de município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações em no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu, PR, 06 de junho de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*) 421 653.1122 - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

**PORTARIA Nº 126/2022 DATA: 01/06/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº 93/2022-PMRBI e nº 94/2022-PMRBI cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde - a Servidora Pública, Srª Zéiane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 01 de junho de 2022.

SEZAÚ AUGUSTO BOVINO  
 (Prefeito Municipal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*) 421 653.1122 - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 53.2022-PMRBI**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 8.666/93, Decreto nº 10.021, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº 059/2014, Lei Complementar nº 155/2016, torna público que às 13:31 horas (horário de Brasília), do dia 24/06/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para contratação de profissionais facilitadores oferecidos para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica (CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SECV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações em no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu, PR, 07 de junho de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*) 421 653.1122 - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 56.2022-PMRBI**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 8.666/93, Decreto nº 10.021, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº 059/2014, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 117/2014, Lei Complementar nº 155/2016, torna público que às 09:31 horas (horário de Brasília), do dia 28/06/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de equipamentos, eletrodinâmicos e eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações em no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu, PR, 07 de junho de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*) 421 653.1122 - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 107/2022 DATA: 31/05/2022**

SUMULA: Nominar a Comissão de Estudos do Plano de Cargos dos Profissionais da Educação e da saúde provisória.

**DECRETAR:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Estudos com a finalidade de elaboração e reformulação do Plano de Cargos dos Profissionais da Educação de acordo com a Lei do FUNDEB, nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, convalidada com a Lei Municipal nº 802/2020 de 02 de junho de 2020.

Art. 2º Para os fins previstos no Art. 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Estudos:

**I - TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Elaine Ana Dal Gal da Oliveira

**DE EDUCAÇÃO**

**II - REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Raphael Fabiano Coutinho  
 Susan Bonacini  
 Nival de Souza Soffner

**III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Vinicius Ferraz Canato

**IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Márcio Andrei Bort

**V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS**  
 Simone Eliza do Carmo  
 Vanessa Odeia  
 Ana Nunes Padilha

**VI - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 40 HORAS**  
 Flávia Lira  
 Leila Krieger da Rosa

**VII - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 HORAS**  
 Rosely de Paula Ramos  
 Sônia Governador Canato

**VIII - REPRESENTANTES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**  
 Ana Aparecida Melillo da Cruz  
 Juliana Frazão Gonçalves

**ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*) 421 653.1122 - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**LEGISLATIVO**

**IX - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO PODER**  
 Tereza de Moraes Xavier  
 Osmar Camargo Schneider  
 Gilvan José Kellen da Oliveira

**Parágrafo único** - Esta comissão será presidida por membro escolhido entre seus membros.

Art. 3º Os membros desta comissão não serão remunerados e seus serviços serão considerados serviços públicos remunerados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de maio de 2022.

SEZAÚ AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*) 421 653.1122 - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**DECRETO Nº 103/2022 DATA: 31/05/2022**

SUMULA: Aderir Contrato Administrativo Suplementar no 2022 ao valor de R\$ 1.471.500,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) nos seguintes valores discriminados:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.312/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022,

Art. 1º Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a aderir Contrato Administrativo Suplementar no 2022 ao valor de R\$ 1.471.500,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) nos seguintes valores discriminados:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.367.0006.2004 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 600.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 02.685.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 226.500,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.365.0006.2004 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 200.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.367.0006.2004 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 145.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DE VÍDEOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 02.105.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 150.000,00**

**TOTAL R\$ 1.471.500,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do custo a ser contratado com o artigo anterior são provenientes da execução do item 06.01.0006.2004 do orçamento.

**ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*) 421 653.1122 - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 02.700.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 500.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 200.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 150.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 150.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 200.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 50.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 2.000,00**

**ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0\*) 421 653.1122 - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 200.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 2.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 62.500,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0006.2004 MANUTENÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL  
 03.209.0010 Função 60%  
**VALOR R\$ 1.471.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de maio de 2022.

SEZAÚ AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ANUNCIE AQUI!**

